

DECRETO 43.506, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

Institui o Ensino Fundamental de nove anos de duração nas escolas da rede estadual de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o ensino fundamental de nove anos de duração nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais, com matrícula a partir dos seis anos de idade.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Educação definir e divulgar normas para a organização do Ensino Fundamental, conforme o previsto no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 06 de agosto de 2003; 212º da Inconfidência Mineira.

Aécio Neves - Governador do Estado